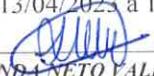




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 073/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.

  
FERNANDO NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728  
CPF: 711.677.301-00

## DECRETO Nº 073 DE 13 DE ABRIL DE 2023.

**“Regulamenta a Lei Municipal nº 3.378 de 04 de abril de 2023, que adota o Diário Municipal de Goiás, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM como meio oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, **JOAO ANTONIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

### DECRETA:

**Art. 1º** - O *Diário Municipal de Goiás*, instituído e administrado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, adotado pelo Município pela Lei nº 3.378 de 04 de abril de 2023 como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município, suas Autarquias e Fundações Públicas, substitui qualquer outra forma de publicidade utilizada até a data de publicação deste Decreto.

**§1º** - As edições do *Diário Municipal de Goiás* atenderão ao calendário designado pela Associação Goiana de Municípios - AGM, e serão veiculadas gratuitamente na rede mundial de computadores (Internet), no endereço [www.diariomunicipal.com.br/agm](http://www.diariomunicipal.com.br/agm).

**§2º** - O horário de encerramento para o cadastramento dos atos a serem publicados se dará no dia útil que antecede a publicação até o horário definido na Decisão Normativa nº 004/2011 da Associação Goiana de Municípios - AGM.

**§3º** - Os atos cadastrados na forma do §2º serão disponibilizados para o acesso na Internet a partir de 00h00 (zero hora) do dia da publicação.

**§4º** - As retificações dos atos realizadas após o encerramento da edição serão publicadas na edição do dia útil subsequente.

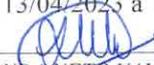
**§5º** - É de responsabilidade do órgão emissor o cadastramento e a publicação dos atos.

**§6º** - As matérias cadastradas e/ou publicadas eletronicamente após o horário fixado no §2º deste artigo serão publicadas na edição subsequente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 073/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728  
CPF: 711.677.301-00

**Art. 2º** - Os atos cadastrados em desacordo com Decisão Normativa nº 004/2011 da Associação Goiana de Municípios - AGM não serão objeto de publicação.

**Art. 3º** - Considera-se como data da publicação o dia útil em que o *Diário Municipal de Goiás* for disponibilizado na Internet.

**Art. 4º** - Na hipótese de o sítio do *Diário Municipal de Goiás* não estar acessível por problemas técnicos, o Município adotará as medidas pertinentes para resguardar os direitos que possam ter sido afetados.

**Art. 5º** - São publicados, na íntegra, no *Diário Municipal de Goiás*:

**I** - as leis e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais;

**II** - os decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidente das Câmaras Municipais;

**III** - os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos Municípios;

**IV** - atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação.

**Parágrafo Único.** Podem ser reproduzidos os documentos, formulários e requerimentos, baixados em caráter normativo e de interesse geral.

**Art. 6º** - Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória devem ser publicados em resumo, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

**Parágrafo Único.** Incluem-se entre os atos a que se refere este artigo:

**I** - atas e decisões de órgãos colegiados;

**II** - pautas;

**III** - editais, avisos e comunicados;

**IV** - contratos, convênios, aditivos e distratos;

**V** - despachos de autoridades administrativas, relacionados a interesses individuais; e

**VI** - atos oficiais que autorizem, permitam ou concedam a execução de serviços por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 073/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 13/04/2023 a 13/05/2023.

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728  
CPF: 711.677.301-00

**Art. 7º** - É vedada a publicação no *Diário Municipal de Goiás* de:

**I** - atos de concessão de medalhas, condecorações ou comendas, salvo se efetuada por intermédio de lei ou de decreto;

**II** - desenhos e figuras de tipos diversos, tais como logotipos, logomarcas, brasões ou emblemas;

**III** - partituras e letras musicais; e

**IV** - discursos.

**Art. 8º** - Compete à AGM o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do *Diário Municipal de Goiás*, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

**Art. 9º** - As edições do *Diário Municipal de Goiás* atenderão ao calendário designado pela AGM, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até o horário definido na Decisão Normativa nº 004/2011, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

**Art. 10** - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 13 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

  
JOÃO ANTONIO FERREIRA  
Prefeito

  
FERNANDA NETO VALIN  
Secretária Municipal de Gestão